



LEI N° 4.049, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O MÊS “DEZEMBRO FAIXA PRETA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Anápolis/GO o mês “Dezembro Faixa Preta” campanha de conscientização e popularização das artes marciais.

Art. 2º. São objetivos do mês “Dezembro Faixa Preta”:

I- promoção de palestras nas escolas, eventos e atividades educativas com foco nas artes marciais;

II- veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em site, banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre os benefícios relacionados às artes marciais.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 3º. O evento integrará o Calendário Oficial de Anápolis/GO.

Art. 4º. O município poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 22 de novembro de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL